



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 29-12-2018 SEÇÃO I PÁG 120

RESOLUÇÃO SMA Nº 209 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga – MOJAC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Estadual nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008, que criou o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga/SP;

Considerando a instituição dos conselhos das unidades de conservação que compõem o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga, e a necessidade premente de dispor de um conselho de Mosaico, com caráter consultivo, e com a função de atuar como instância de gestão integrada das unidades de conservação que o compõem;

Considerando a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA nº 04, de 19 de dezembro de 2018, que fixa diretrizes e procedimentos para a instituição e funcionamento de Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação e dá providências correlatas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC, com caráter consultivo, nos termos da Deliberação Normativa CONSEMA nº 04, de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC será integrado por, no máximo, 24 (vinte e quatro) representantes titulares e 24 (vinte e quatro) representantes suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - Do Poder Público:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, dentre os gestores das unidades de conservação de proteção integral que compõem o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, dentre os gestores das Unidades de Conservação de Uso Sustentável que compõem o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC;

d) 1 (um) representante indicado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, na qualidade de titular, e 1 (um) representante indicado pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PAMb, na qualidade de suplente;

e) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados pelo Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

f) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados pelo Instituto Florestal - IF;

g) 1 (um) representante indicado pela Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - RBMA, na qualidade de titular, e 1 (um) representante indicado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, na qualidade de suplente;

h) 1 (um) representante indicado pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, na qualidade de titular, e 1 (um) representante indicado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, na qualidade de suplente;

i) 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes, indicados pelos Municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananeia, Eldorado, Iporanga e Jacupiranga;

j) 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento/Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, na qualidade de titular, e 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na qualidade de suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) representantes suplentes da população tradicional residente e/ou beneficiária das unidades de conservação, indicados pelos Conselhos das unidades de conservação que compõem o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC, nos termos do §3º deste artigo;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados por entidades do segmento de ensino e pesquisa de atuação no território do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC;

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados por entidades do segmento de ecoturismo de atuação no território do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

d) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes indicados por entidades do segmento de associações e sindicatos do setor rural e empresarial de atuação no território do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC;

e) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes indicados por entidades do segmento socioambientalista de atuação no território do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC.

§1º - Os representantes dos Municípios e seus suplentes serão escolhidos mediante consenso das Prefeituras interessadas e indicados pelos Prefeitos.

§2º - Os representantes da sociedade civil relacionados nas alíneas b, c, d e e do inciso II serão indicados por meio de Termo de Indicação de Segmento, conforme modelo em anexo, após consenso entre as entidades do mesmo segmento, integrantes de, pelo menos, um dos Conselhos das unidades de conservação que compõem o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC.

§3º - Os representantes da população tradicional residente e/ou beneficiária relacionados na alínea a) do inciso II serão escolhidos dentre os conselheiros das unidades de conservação que compõem o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC, sendo 1 (um) representante por conselho, e a indicação será feita pelos gestores das unidades de conservação, presidentes dos conselhos, em manifestação fundamentada, encaminhada junto da ata da reunião;

§ 4º - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo dará publicidade ao processo de composição do Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC, por meio de comunicado aos conselheiros das Unidades de Conservação que compõem o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC, e envio de ofício aos órgãos públicos convidados.

Artigo 3º - A designação dos representantes do Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC será feita por meio de Resolução da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, após o recebimento das indicações mencionadas no artigo 2º.

Artigo 4º - Compete ao Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC:

I - elaborar seu regimento interno, definindo as atribuições e competências de seus membros, nos termos da legislação vigente;

II - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar:

a) as atividades desenvolvidas em cada unidade de conservação, tendo em vista, especialmente:

1 - os usos na fronteira entre unidades;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

2 - o acesso às unidades;

3 - a fiscalização;

4 - o monitoramento e avaliação dos Planos de Manejo;

5 - a pesquisa científica; e

6 - a alocação de recursos advindos da compensação referente ao licenciamento ambiental de empreendimentos com significativo impacto ambiental;

b) a relação com a população residente na área do Mosaico;

III - manifestar-se sobre propostas de solução para a sobreposição de unidades;

IV - manifestar-se, quando provocado por órgão gestor, Conselho de unidade de conservação ou outro órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, sobre assunto de interesse para a gestão do Mosaico.

Artigo 5º - O Conselho Consultivo do MOJAC terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC será presidido pelo gestor de uma das unidades de conservação, escolhido pela maioria simples de seus membros, e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC será eleito pelo Plenário.

§4º - As reuniões do Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§5º - O Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 6º - O mandato dos membros do Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 7º - O Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC poderá convidar representantes de outros órgãos governamentais, não governamentais, pessoas de notório saber e comunidades locais, para contribuir na execução dos seus trabalhos.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1.085/2018)

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE INDICAÇÃO DE SEGMENTO

Os representantes do segmento _____
(indicar o segmento da sociedade civil, ex. entidades socioambientalistas, comunidade científica, trabalhadores, etc.), em consenso, na data de _____
(data da reunião de indicação), indicam para a composição do Conselho Consultivo do Mosaico _____ (nome do Mosaico), conforme previsto na _____ (normativa que instituiu o Mosaico) as seguintes instituições:

TITULAR 1 - _____
SUPLENTE 1 - _____

TITULAR 2 - _____
SUPLENTE 2 - _____

ASSINAM AS ENTIDADES DO SEGMENTO _____

1 - _____ (nome da entidade),
representante do Conselho _____ (Consultivo/Deliberativo) da
_____ (nome da Unidade
de Conservação).

2 - _____ (nome da entidade),
representante do Conselho _____ (Consultivo/Deliberativo) da
_____ (nome da Unidade
de Conservação).

3 - _____ (nome da entidade),
representante do Conselho _____ (Consultivo/Deliberativo) da
_____ (nome da Unidade
de Conservação).

4 - _____ (nome da entidade),
representante do Conselho _____ (Consultivo/Deliberativo) da
_____ (nome da Unidade
de Conservação).

5 - _____ (nome da entidade),
representante do Conselho _____ (Consultivo/Deliberativo) da
_____ (nome da Unidade
de Conservação).